



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº 006/2008 – PMA)

LEI Nº 1.752 DE 04 DE MARÇO DE 2008.

SÚMULA: Altera a Lei nº 1.691 de 28 de junho de 2007 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2008.

A Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Programa 19 - Agropecuária, ação 2084 – Manter as Estradas Municipais do elemento 3390 – aplicações diretas, o valor de R\$ 251.050,00 (Duzentos e cinquenta e um mil e cinquenta reais).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 04 de março de 2008, 65º Emancipação Política.

ALARICO ABIB
PREFEITO MUNICIPAL